

**Regulamento do Curso de Mestrado em Desporto**

**Artigo 1º**

**Natureza e âmbito de aplicação**

1. O curso pretende atingir os objectivos apresentados de seguida, de modo a contribuir para a formação especializada dos licenciados e para o desenvolvimento da investigação aplicada e do conhecimento científico no contexto profissional do desporto.
2. Deste modo, consideramos que:
  - a) Os alunos devem possuir conhecimentos e capacidade de compreensão a um nível que sustentando-se nos conhecimentos obtidos ao nível do primeiro ciclo nas áreas do treino desportivo, condição física, desporto de natureza e educação física, os desenvolvam e aprofundem, na área especializada do Desporto, nas diversas especializações;
  - b) Os alunos devem revelar conhecimentos que permitam e constituam a base de desenvolvimentos e ou aplicações originais, em contexto de investigação, nas Ciências do Desporto aplicadas ao ambiente profissional e à especialidade seleccionada;
  - c) Os alunos devem saber aplicar os seus conhecimentos e as suas capacidades de compreensão e de resolução de problemas em situações novas e não familiares, em contextos alargados e multidisciplinares, na área das ciências do desporto, relacionados especificamente com a especialização em causa;
  - d) Os alunos devem revelar capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem ou condicionem essas soluções e esses juízos, no âmbito da intervenção profissional e científica do desporto;
  - e) Os alunos devem ser capazes de comunicar as suas conclusões, e os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas, quer a não especialistas, de uma forma clara e sem ambiguidades, utilizando as metodologias abordadas no processo de formação específico da área profissional do desporto;
  - f) Os alunos devem adquirir competências que lhes permitam uma aprendizagem ao longo da vida, de um modo fundamentalmente auto-orientado ou autónomo;
  - g) Os alunos devem conhecer com profundidade a área científica do desporto, bem como especializar o seu conhecimento nas vertentes aplicadas da investigação, da intervenção e da formação em diversos âmbitos do desporto, que constituem as especialidades aplicadas da área principal.

**Artigo 2º**  
**Diploma de estudos**

1. O grau de mestre será atribuído, nos termos do artigo 20º do DL nº 74/2006 de 24 de março, aos alunos que completem com sucesso todo o programa de mestrado, que ficarão habilitados com o grau de mestre em desporto, especialização em:
  - a) Condição Física e Saúde – opção (de acordo com a inscrição), ou
  - b) Desporto de Natureza - opção (de acordo com a inscrição), ou
  - c) Educação Física Escolar, ou
  - d) Treino Desportivo - opção (de acordo com a inscrição)
2. Os alunos que apenas completem com sucesso as disciplinas dos 1º e 2º semestres, que integram o curso de mestrado, numa especialização, podem requerer um diploma de curso de pós-graduação com especialização em:
  - a) Condição Física e Saúde – opção (de acordo com a inscrição), ou
  - b) Desporto de Natureza - opção (de acordo com a inscrição), ou
  - c) Educação Física Escolar, ou
  - d) Treino Desportivo - opção (de acordo com a inscrição)

**Artigo 3º**  
**Designação**

O mestrado em desporto da Escola Superior de Desporto de Rio Maior (ESDRM) é composto por 4 (quatro) especializações:

- a) Condição Física e Saúde
- b) Desporto de Natureza
- c) Educação Física Escolar
- d) Treino Desportivo

**Artigo 4º**  
**Duração, organização e estrutura curricular**

1. O mestrado tem a duração de dois anos lectivos (4 semestres). O 2ºano (3º e 4º semestres) está reservado para a “Tese” e/ou para o “Estágio”.
2. A estrutura curricular do mestrado é composta por dois anos lectivos, de 60 ECTS cada um, de acordo com o Despacho nº 16360/2009, publicado em DR (2ª série) N.º 136, de 16 de Julho de 2009.

**Artigo 5º**  
**Coordenação do mestrado**

1. O coordenador do mestrado é eleito pelo conselho técnico-científico (CTC) da ESDRM, que terá de ser professor doutor a tempo integral e docente no respectivo curso.

2. O coordenador de curso é coadjuvado por um subcoordenador (doutorado), por si proposto ao CTC.
3. As competências do coordenador do mestrado são as definidas no artigo 5º, ponto 4, do Despacho n.º 90/2010 (IPS).

**Artigo 6º**  
**Prazos e normas de candidatura**

O prazo e normas de candidatura para o mestrado são definidos pelo Director.

**Artigo 7º**  
**Calendário lectivo**

O curso desenrola-se de acordo com o calendário lectivo aprovado pelo Director da ESDRM.

**Artigo 8º**  
**Acesso e ingresso no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre**

O acesso e o ingresso no ciclo de estudos do mestrado em desporto reporta-se ao disposto no artigo 17º do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de Março.

**Artigo 9º**  
**Candidaturas**

As candidaturas devem cumprir o disposto no artigo 7º do Despacho n.º 90/2010 (IPS).

**Artigo 10º**  
**CrITÉrios de selecção e seriação**

As candidaturas serão seleccionadas e seriadas considerando os seguintes critérios:

- a) Licenciatura e classificação da licenciatura
- b) Currículo científico
- c) Currículo desportivo
- d) Currículo profissional

**Artigo 11º**  
**Vagas**

1. O número de vagas é de 100 (distribuídas por 4 especializações) da seguinte forma:

a) Vagas para docentes do ensino superior e investigadores de unidades de investigação = 20%

b) Vagas para restantes candidatos = 80%

2. Cada especialização deverá ter um mínimo de 15 inscritos para poder funcionar em regime de classe.

### **Artigo 12º**

#### **Competência para a selecção**

A selecção e seriação de candidaturas são da responsabilidade do Júri de selecção e seriação.

### **Artigo 13º**

#### **Resultados do processo de selecção e seriação**

Os resultados são publicados no sítio da ESDRM e em painel próprio para o efeito. São permitidas reclamações até 48 horas após a saída dos resultados.

### **Artigo 14º**

#### **Taxas de matrícula e de propinas de inscrição**

A propor pelo Director da ESDRM e definido pelo Presidente do Inst

### **Artigo 15º**

#### **Regime de frequência e de avaliação**

1. Ao regime de frequência e de avaliação do curso de mestrado aplica-se o “Regulamento de Avaliação de Conhecimentos e Competências” e o “Regulamento de Precedência e Transição de Ano” da ESDRM em vigor.

2. Todos os assuntos relacionados com a avaliação e a frequência não contemplados nestes regulamentos serão resolvidos pela coordenação do mestrado.

### **Artigo 16º**

#### **Regime de funcionamento das unidades curriculares do 1ºano**

1. Regime de funcionamento das unidades curriculares (UCs) transversais (Metodologia da Investigação, Métodos Quantitativos, Métodos de Análise Qualitativa, e Intervenção Pedagógica I e II):

a) As horas de contacto de tipologia “Teóricas” (T) e “Seminário” (S), deverão ser leccionadas de modo magistral;

- b) As horas de contacto de tipologia “Teórico-Práticas” (TP) e “Trabalho de Campo” (TC), deverão ser leccionadas de modo fraccionado em função da respectiva especialização, caso exista constituição de turma.

2. Regime de funcionamento das UCs de especialidade, “Condição Física I”, “Condição Física II”, “Desporto de Natureza I”, “Desporto de Natureza II”, “Modalidade Desportiva I” e “Modalidade Desportiva II”:

As horas de contacto de tipologia “Teóricas” (T), “Teórico-Práticas” (TP), “Prática-Laboratorial” (PL) e “Seminário” (S), deverão ser leccionadas de modo fraccionado em função da respectiva opção temática e/ou modalidade, disponibilizada no início de cada ano lectivo, devendo aplicar-se um regime de Tutoria (Anexo I).

3. Regime de funcionamento das UCs de especialidade, “Didáctica de Educação Física Escolar I” e “Didáctica de Educação Física Escolar II”:

As horas de contacto de tipologia “Teóricas” (T), “Teórico-Práticas (TP), “Prática-Laboratorial” (PL) e “Seminário” (S), deverão ser leccionadas em regime de classe. Caso esta não tenha um mínimo de 15 inscritos, deverá aplicar-se um regime de Tutoria (Anexo I).

4. Regime de funcionamento das UCs de opção: O funcionamento destas UCs encontra-se definido no Anexo II.

### **Artigo 17º**

#### **Admissão à Tese ou Estágio**

1. Para aceder às UCs de “Tese” (Dissertação) ou de “Estágio”, os candidatos devem apresentar os seguintes requisitos:

- a) Terem sido aprovados em todas as UCs do 1º e 2º semestre;
- b) O seu projecto de Dissertação) ou de Estágio ser aprovado pelo CTC da ESDRM.

### **Artigo 18º**

#### **Orientação da Tese e do Estágio**

A orientação da Dissertação e do Estágio deverá cumprir o estipulado no artigo 10º do Despacho n.º 90/2010 (IPS).

### **Artigo 19º**

#### **Funcionamento da Tese e do Estágio**

As UCs de “Tese” (Dissertação) e “Estágio” funcionarão de acordo com um regulamento próprio, a aprovar pelo CTC sob proposta do coordenador do curso.

**Artigo 20º**  
**Provas de defesa da Tese e do Estágio**

1. Os mestrandos devem requerer ao coordenador de curso, a realização da prova de defesa pública da Dissertação ou do Relatório de Estágio.
2. As provas terão uma duração máxima de 90 minutos. O candidato tem 20 minutos para apresentar o seu trabalho (o Júri poderá optar por prescindir desta apresentação).
3. O arguente deve intervir sempre na discussão sem prejuízo da intervenção de outros membros do júri.
4. Deve ser proporcionado ao candidato um tempo de intervenção igual ao do júri.

**Artigo 21º**  
**Júri de Mestrado**

O Júri de mestrado deverá considerar o estipulado no artigo 12º do Despacho n.º 90/2010 (IPS).

**Artigo 22º**  
**Deliberação do Júri**

1. Ao júri serão fornecidos todos os elementos da avaliação do curso.
2. O júri deverá tomar em consideração os resultados da Dissertação ou do Relatório de Estágio, e a discussão respectiva.
4. A classificação final é expressa por um dos seguintes modos:
  - a) Recusado o grau de mestre (para classificações abaixo de 10 valores);
  - b) Aprovado o grau de mestre (com a classificação de 10 a 20 valores);
5. Da decisão final do júri será elaborada acta justificada com as classificações atribuídas.

**Artigo 23º**  
**Casos Omissos**

Os casos omissos ao presente Regulamento serão deliberados pela coordenação do curso de mestrado.

**Artigo 24º**  
**Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no ano lectivo de 2010/11, após a aprovação pelo CTC da ESDRM.

15 de Setembro de 2010